



# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

REVISTA DE PROCLAMAÇÕES

ANO LXIX — 71º DA REPÚBLICA — NUM. 19.457

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1960

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Amélia Neves Façul, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Olivia Bezerra Barata, do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 8 de junho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Berenice Camarão dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 5 de maio de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Pedro Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola José Alves de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de abril de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ana Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de abril de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Celeste Rodrigues de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 5 de maio de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ana Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 8 de junho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Berenice Camarão dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Iná dos Anjos Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Pinto Marques, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marina da Silva Barros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Osvaldo Pereira de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Deila Bezerra Xavier, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRA LL KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMEIRANTE BARROS, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Materia paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atraçado .....	" 4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 500,00

O custo de exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez ... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ..... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de aumento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro per coluna — Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Reparticipes Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no poste coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exercitadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número da talha do registro, o mês e o ano em que findará.

A final de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipes Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais, renovando-as até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afinal de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor de Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Flavina Rabelo da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marly Holanda Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado:

responde nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marly Holanda Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Gilma Nazaré Loureiro Mácola, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Lopes Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

responde nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Lopes Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Suzana Alves Soares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Luz Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mário Mendes Pinheiro Lobato, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

responde nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mário Mendes Pinheiro Lobato, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Izabel Nobre Cantuário, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Inocência Rocha de Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

responde nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Inocência Rocha de Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Layde Gomes Figueira de Melo, para exercer, interinamente,

o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

## DECRETO DE 21 DE SETEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ivanete Parente da Costa,

para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Marilene Pinto Marques Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Suburbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Dulcirene de Carvalho Parente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960**

resolver nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Francisca Rodrigues de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Hermogenira da Luz Camara, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Lourdes Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o decreto de 10. de Agosto de 1956, que nomeou de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Dulce Cardoso da Veiga, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor do Grupo Escolar Aracy Marques, em Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria

de Lourdes Rodrigues, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Aracy Marques, em Salinópolis, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Dulce Cardoso da Veiga para o aludido cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Luiza Neves Wamderley, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Dolores Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Setembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO**

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em, 27/10/60:

Ofícios:

N. 206, do Inspetor Chefe da 2a. Inspeção Regional do S.P.I. em Belém, solicitando providências no sentido de ser à autoridade policial do Município de Tucuruí, de determinar a científicar os moradores das circunvizinhanças do Pôsto Indígena de Trocará; etc. "A Secretaria de Obras, Terras e Viação para, através do I.C.R., informar qual a situação das terras à margem esquerda do Rio Tocantins, entre os igarapés Piranheira e Trocará, no Município de Tucuruí".

N. 649, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Violeta Teixeira Maues, professora da Escola de Bacurituba, solicita o pagamento da sua gratificação adicional, por tempo de serviço, no período de abril a Dezembro de 1958, na importânia de Cr\$ 2.070,00: "A Secretaria do Governo para preparar Mensagem à A.L.".

N. 852, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente de Sebastião Cordeiro ne Vasconcelos, solicitando o pagamento da quantia de Cr\$ 1.683,00, proveniente de materiais

(mosaicos) fornecidos para à Secretaria de Segurança Pública: "A Secretaria do Governo para confeccionar Mensagem à Assembleia Legislativa".

N. 954, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente folhas de pagamento da diferença de vencimentos) a que tem direito o pessoal da guarnição da lancha "Inspetor Pinto Marques", de propriedade do Estado, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 1959, na importância de Cr\$ 51.354,20. "A Secretaria do Governo para o expediente à Assembleia Legislativa".

N. 429, da Biblioteca e Arquivo Público, comunicando que reassumiu as funções de Diretor daquela Biblioteca, o Sr. Ernesto Cruz, após o seu regresso do Sul do País: "Acusar, agradecer".

Peticionamento:

0314 — Antonio Gomes da Silva Filho — "Ao D.S.P. para estudar e parecer".

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 27/10/1960.

Peticionamento:

7.247, de José Damasceno;

7.251, de Francisco Antônio de Oliveira;

7.252, de Heitor Pará

Ferreira Viana; 6.749, de Ercilia Amorim Coelho — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

7.237, de Fundação Pestalozzi; 7.225, de Panair do Brasil; 7.217, 7.229, 7.228, 7.227, 7.226, da Panair do Brasil; 7.222, 7.223, da Real Transportes Aéreos; 7.234, de S.M. Publicidade; 7.219, de O Liberal; 7.218, de O Liberal; 7.220, do O Estado do Pará — A.D.O.O. para empenho.

7.173, de Nezita Elias de Araújo;

7.241, de Raimundo Silva;

5.911, de Manoel Pinto; 5.779, de Carmindo de Sousa Marques;

2.913, de Hilda Oliveira e Silva;

6.698, de Osvaldo Freitas Palhe-

ta — Inscrivam-se.

7.259, de Maria Veras Alves de Campos; 7.257, de Irene Galvão dos Santos; 7.241, de Washington Costa Carvalho. — A Carteira competente, para informar.

7.194, de Nila Girão de Souza; 5.754, de Idéa Siqueira Albuquerque; 6.641, de Maria de Nazaré Araújo Castro — Inscrivam-se.

7.231, de José Dias Maia — A Carteira competente para informar.

7.232, de Jandira H. e Silva — A carteira de adicional para informar.

7.242, de Maria Eunice Rangel Antunes — Baixe-se o ato.

7.059, de Paulino Gemaque de Miranda Filho; 5.251, de José Orlando Pantoja; 7.246, de Sebastião Siqueira Batista — Restitua-se à Secretaria de Segurança Pública.

7.230, de Arlindo Faria das Neves; 7.216, de Comércio Representações Maraca Limitada — A D.M. para empenho.

6.997, de Hermogenes Pereira da Costa — Submeta-se à superior decisão governamental, através da Secretaria de Governo.

7.135, de Adalgisa Barbosa de Oliveira; 215, de Ana Pereira Calandarin — Restitua-se à Secretaria de Educação.

Ofícios:

6.723, of. n. 891, da Secretaria de Saúde; 7.273, of. n. 901, do Gabinete do Governador; 6.903, of. n. 43, da Secretaria de Educação; 6.897, da Secretaria de Educação — Baixem-se os atos.

7.240, of. n. 843, do Gabinete do Governador; 7.238, of. n. 595, do Departamento dos Correios e Telégrafos — A D.O.O. para empenho

7.243, of. n. 461, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — A S.C. n. 2, para os devidos fins.

7.236, of. n. 1.677, da Divisão do Material — A D.O.O. para providenciar.

7.235, of. n. 465, da Assembleia Legislativa — A D.O.O. para informar.

7.212, of. n. 248, 7.211, of. n. 247, do Matadouro do Maguari; 7.215, of. n. 157, da Procuradoria Geral do Estado; 7.224, of. n. 26, do Educ. Nogueira de Farias; 7.255, of. n. 1.262, of. n. 1.915, 7.260, of. n. 1.905, 7.259, of. n. 1.903, 7.263, of. n. 1.916, 7.261, of. n. 1.907, da Secretaria de Educação;

7.213, of. n. 395, da Secretaria de Obras, Terras e Viação; 7.246, of. n. 399, da S.O.T.V.; 7.243, of. n. 463, 7.249, of. 464, da Secretaria de Segurança Pública; 7.254, of. n. 930, da Secretaria de Saúde — A D.P. para conferência e à D.G.O. para empenho.

7.245, of. n. 459, da Secretaria de Segurança; 7.250, of. n. 117, da Policia Marítima e Aérea; 7.253, of. n. 188, da Secretaria de Saúde Pública, digo, da S.E.C.

— A S.C. 1, para informar.  
6.683, of. n. 127, da Procuradoria Geral de Estado; Restitua-se à Secretaria de Interior e Justiça.  
7.145, of. 926, 7.146, of. n. 927, 7.149, of. n. 930, 7.148, of. n. 929, da Secretaria de Saúde — Restitua-se à Secretaria de Saúde.

**Memorandum:**  
7.256, mem. n. 44, da Secretaria de Interior e Justiça — A.D.O.O. para empenho.

**Peticções:**  
7265, de Helena Berenice do Couto Franca — Apostile-se.

4191, de Isomar Silva Guimarães; 7047, de João Paulo Almeida Couto Alves; 6884, de Geraldo Dantas da Silva; 6357, de Antonio Pereira de Melo; 6369, de Brasiliano Moraes de Jesus; 6393, de José Maria Amorim; 6711, de Dionisio Demetrio Moreira; 7139, de Conceição; 7164, de Hilma Gracie Viana Dias — Inscrevam-se.

7277, de Romeu Rodrigues de Andrade — Junte-se ao processo aludido.

6758, de Marieta Gusmão Falcão — Restitua-se a S.E.E.C.

7297, de Real S. A. Transporte Aéreos; de 7288, 7187, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul; 7285, de Várig; 7285, de Grandes Hoteis; 7285, de Grandes Hoteis S. A.; 7283, de Ivan Maranhão; 7282 de Ivan Maranhão; 7280, de Lloyd Brasileiro — A.D.O.O., para empenho.

7279, de Washington Costa Carvalho; 7278, de Henela da Silva Cirino; 7279, de Violeta Odete de

Oliveira Costa; 7272, de Isa Nelly Oliveira da Mata; 7266, de Neuza Maria Barbosa Borges; 7267, de Maria das Neves Oliveira; 7268, de Maria Reis Campos; 5333, de Nelly Bastos Cavaleiro — A.C. Jurídica, para exame e parecer.

**Ofícios:**  
7074, of. n. 82, do Comando Geral — Inscreve-se.

7271, of. n. 8, da S.E.C., de Zulma Ferreira Bentes — Restitua-se a S.E.C.

7293, of. n. 1933, da S.E.C.; 7299, da S.E.C.; 68, do Orfanato Antonio Lemos; 4, da S. de Finanças — A.D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

7294, of. n. 203, do Ministério da Agricultura; 1132, dos SNAPP; 7291, of. n. 210, do Serviço de Transportes do Estado; 7292 of. n. 208, de S.T. do Estado; 7298 of. n. 1133, da SNAPP — A.D.O.O., para empenho.

7268, of. n. 203, do Instituto Laurindo Sodré; 7276 of. n. 34, do Comando Geral — A.C. Jurídica,

para exame e parecer.

7296, of. n. 899, da Secretaria de Saúde Pública; 7049, of. n. 1913; 7035 of. 1910; 7048, of. n. 1909; 7053 of. n. 1908; 7052 of. n. 1911; 7050, of. n. 1912; 7051, of. n. 1914, da Secretaria de Educação e Cultura — Baixe-se os Atos.

7274, of. n. 362, da Secretaria de Governo — A.D.M., para atender.

**Memorandum:**  
7264, of. 1765 do Gabinete do Governador — A.D.O.O., para empenho.

Cia. Ltda. — Como pede, permita-se a saída.

— N. 4510, da mesma firma requerente — Idêntico despacho.

— N. 4511, de Representações Meru Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

Em 29-10-60.

N. 4500, de J. Serruya & Cia.

— A 2a. secção, para os devidos fins.

— N. 4499, de Clifford Charles Harman — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 4515, do Padre Fulgêncio — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 359, da Campanha Nacional de Merenda Escolar (Ia. Região). — Verificado, embarque-se.

— N. 233, do Território Federal do Guaporé. — Verificado, embarque-se.

— N. 362, de Representação Regional na Amazônia. — Verificado, embarque-se.

— N. 4523, de Antonio Figueiras da Silva — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4514, de Texaco (Brasil) Inc. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4513, da mesma firma requerente — Idêntico despacho.

— N. 4516, do Padre Fulgêncio — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 4517, do mesmo requerente — Idêntico despacho.

— N. 4518, da Prelazia de Macapá. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 4519, do Dr. Carlos Chermont — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4520, de Irval Lobato — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4521, da Exposição Feira Regional de Pecuária do Arquipélago — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4522, de Antonio Lobato Tavares — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4524, do Padre George Joseph Joly — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 4525, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — (Autarquia Federal) — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 4526, de A. C. Amorim & Cia. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 392, da Superintendência Comercial Snapp) — Verificado, embarque-se.

— N. 780, do Lóide Brasileiro — Idêntico despacho.

— N. 4506, de Minnie Swith — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 4527, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Junilio de Souza Braga, para assistir e informar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE BIENITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 27-10-60.

#### Processos:

N. 4470, da Gráfica Falangola Editora. — Arquive-se.

N. 4161, da Rio Impex S.A., Imp., Exp. e Industrial. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

N. 4486, de J. M. Soares & Cia. — Junte-se a Estatística, para os devidos fins.

N. 227, de Petrobrás. — Verificado, entregue-se.

N. 4488, de Luiz Otávio Meira Martins. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 4487, de Antonio G. Navegantes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 138, dos Snapp — Verificado, embarque-se.

N. 4491, de José Sá — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 4495, da Granja Indiana — Como pede, verificado, entregue-se e permita a passagem no Coqueiro.

N. 388, dos Snapp — Verificado, embarque-se.

N. 520, do Instituto de Zootecnia. — Verificado, embarque-se.

N. 217, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Verificado, entregue-se.

S/n., dos Snapp — verificado, entregue-se.

N. 4493, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4492, dos mesmos serviços aéreos — Idêntico despacho.

— N. 924, do Ministério da Agricultura — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 455, do Ministério da Saúde (Departamento Nacional de Endemias Rurais) — Idêntico despacho.

— N. 4497, do Instituto Santa Rosa — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 13518, de João Teodoro de Oliveira — A Contadoria, para os devidos fins.

Em 28-10-60.

N. 4500, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

— N. 4496, de Francisco Assis Pereira — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4501, de Arruda Pinto & Cia. (filial) — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4502, de Arthur Valente da Costa Tavares — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4503, do Irmão Alfredo Trancoso — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se o reembolso.

— N. 4505, de Booth (Brasil) Limited — Como pede, verificado, permita-se o reembolso.

— N. 4504, de Booth (Brasil) Limited — Idêntico despacho.

— N. 4507, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A.

Ao sr. Chefe do Pósto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 4486, de J. M. Soares & Cia. — Em vista da Estatística apresentada, permita-se o embarque.

— N. 229, da Petrobrás — Verificado, entregue-se.

— N. 4509, de I. B. Sabba &

### INSTITUTO LAURO SODRÉ (Escola Profissional do Estado)

#### PORTRARIA N. 15/60

(Administrativa)

José Reale, Diretor, em substituição, do Instituto Lauro Sodré, por nomeação legal, usando de suas atribuições, e tendo em vista haver o Inspetor de alunos Raimundo Rocha Silva Franco, abandonado o serviço, domingo último, dia 23 do corrente, sem a devida permissão desta Diretoria, o que constitui falta grave,

#### RESOLVE:

Suspender, por três (3) dias, convertidos em multa, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 184 da Lei 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civil do Estado e dos Municípios), a contar desta, o aludido funcionário, por aíta de exacção no cumprimento de seus deveres funcionais.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 25 de Outubro de 1960.

(a) José Reale — Diretor.

(G. — Dia 1-11-60)

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIACÃO

### QABIMBÉ DO 900004250

#### PORTRARIA N. 90 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Severino Ramos Ribeiro, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. .... 1998/60,

#### RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Francisco das Chagas Uchôa Guerra, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Ourém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 25 de outubro de 1960.

Dr. Benedito Monteiro

Secretário de Estado

Considerando que essa prática é irregular e pertuba a boa marcha:

do serviço afetos a esta Repartição:

Proibir a entrada dessas pessoas, salvo a chamado dos srs. Chefs de Serviço.

O Sr. Diretor de Expediente, escalará diariamente um continuo, para permanecer à porta dos diversos Serviços dessa Secretaria de Estado, afim de dar cumprimento a esta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 25 de outubro de 1960.

Dr. Benedito Monteiro

Secretário de Estado

#### PORTRARIA N. 101 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e

Considerando que S. Excelentíssimo Sr. Gal. Governador do Estado tem o máximo interesse em concluir as obras que estão sendo realizadas nos Colégios Estaduais Magalhães Barata e Paes de Carvalho;

Considerando que citadas obras já estavam erçidas e iniciadas na data em que assumiu esta Se-

cretaria de Estado;

RESOLVE:

Designar os engenheiros Stélio Souza e Carlos Rufino, lotados nesta Secretaria de Estado para apresentarem um orçamento detalhado do que falta para a conclusão daquelas obras.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 30 de outubro de 1960.

**Dr. Benedito Monteiro**  
Secretário de Estado

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em, 27/10/60.

Processos:

N. 5348, de Renato da Costa Lima — Serv. Terras.

N. 5349, de Ricardo Albinho Gonçalves — Serv. Terras.

N. 5350, de Enrica Galvani — Serv. Terras.

N. 5351, de Arturo Prostli — Serv. Terras.

N. 5352, de José Luiz de Freitas Valle — Serv. Terras.

N. 5353, de Guilherme Costa Negraes — Serv. Terras.

N. 5354, de Vera Ribeiro da Luz — Serv. Terras.

N. 5355, de Vera Maria Miller Alves do Motta — Serv. Terras.

N. 5356, de Mario Tavares Leite — Serv. Terras.

N. 5357, de Luciano Faizoni — Serv. Terras.

N. 5358, de David Serson Neto — Serv. Terras.

N. 5359, de Sergio Coimbra — Serv. Terras.

N. 5360, de Cesario Coimbra Neto — Serv. Terras.

N. 5361, de Maria Yolanda C. Cezar Coimbra — Serv. Terras.

N. 5352, de Horacio Coimbra — Serv. Terras.

N. 5363, de Luiz Henrique Falzoni — Serv. Terras.

N. 5364, de Maria da Costa Lima — Serv. Terras.

N. 5365, de Joaquim Augusto da Costa Lima — Serv. Terras.

N. 5366, de Lineu Carlos da Costa Lima — Serv. Terras.

N. 5367, de Antonio José da Costa Lima — Serv. Terras.

N. 5368, de Esther do Vale da Costa Lima — Serv. Terras.

N. 5369, de Jose Martiniano Rodrigues Alves Neto — Serv. Terras.

N. 5370, de Fernando de Souza Toledo — Serv. Terras.

N. 5371, de Maria de Nazareth de Assumpção Toledo — Serv. Terras.

N. 5372, de Maria Stella Assumpção — Serv. Terras.

N. 5373, de Maria de Nazareth Maciel Assumpção — Serv. Terras.

N. 5374, de Alberto Gueche Assumpção — Serv. Terras.

N. 5375, de Cacil Maissar Helo — Serv. Terras.

N. 5376, de Rubens Malta Campos — Serv. Terras.

N. 5377, de Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta — Serv. Terras.

N. 5378, de Arthur Urbano de Montandon Braga — Serv. Terras.

N. 5379, de Maria Cecilia Matarazzo Braga — Serv. Terras.

N. 5380, de Rafael Ribeiro da Luz — Serv. Terras.

N. 5381, de Francisco Antonio Sebastianio Maria Matarazzo — Serv. Terras.

N. 5382, de Alvaro Luciano Dias de Tolledo — Serv. Terras.

N. 5383, de Francisco Tatalazzo Sobrinho — Serv. Terras.

N. 5384, de Mario Pappone — Serv. Terras.

N. 5385, de Giuliana Pappone — Serv. Terras.

N. 5386, de Luiz Orlando Alcides — Serv. Terras.

N. 5387, de Letícia Alcides Matarazzo — Serv. Terras.

N. 5388, de Thais Ferreira Lopes Alcides — Serv. Terras.

N. 5389, de Orlando Fausto Alcides — Serv. Terras.

- N. 5300, de Helene Blanche Matarazzo — Serv. Terras.  
 — N. 5301, de Ermelino Matarazzo — Serv. Terras.  
 — N. 5302, de Theophilo Guerreiro Faicão — Serv. Terras.  
 — N. 5303, de Olímpio Matarazzo Filho — Serv. Terras.  
 — N. 5304, de João Eduardo Alves da Motta — Serv. Terras.  
 — N. 5305, de Caio Sérgio Paes de Barros — Serv. Terras.  
 — N. 5306, de Sérgio de Almeida Prado — Serv. Terras.  
 — N. 5307, de Nadime Helou — Serv. Terras.  
 — N. 5308, de Nadir Helou — Serv. Terras.  
 — N. 5309, de João Francisco da Costa Lima — Serv. Terras.  
 — N. 5310, de Samir João Skaf — Serv. Terras.  
 — N. 5311, de Saladi Helou — Serv. Terras.  
 — N. 5312, de Heitor Sau Juan — Serv. Terras.  
 — N. 5313, de Eduardo de Moraes Dantas — Serv. Terras.  
 — N. 5314, de Francisco Reuter Matzenro — Serv. Terras.  
 — N. 5315, de Ignez Aurea Silbermann — Serv. Terras.  
 — N. 5316, de João Baptista Freitas Rossi — Serv. Terras.  
 — N. 5317, de Carlos Rudge Miller — Serv. Terras.  
 — N. 5318, de Mamedio da Costa Valente — Serv. Terras.  
 — N. 5319, de Alfredo Estacio Santana — Serv. Terras.  
 — N. 5320, de Antônio Bruno de Sousa Mery — Serv. Terras.  
 — N. 5321, de Cilia Bulhões Silva — Serv. Terras.  
 — N. 5322, de Guilherme Antônio Gonçalves — Serv. Terras.  
 — N. 5323, de David Serson Neto — Serv. Terras.  
 — N. 5324, de Sergio Coimbra — Serv. Terras.  
 — N. 5325, de Cesario Coimbra Neto — Serv. Terras.  
 — N. 5326, de Maria Yolanda C. Cezar Coimbra — Serv. Terras.  
 — N. 5327, de Horacio Coimbra — Serv. Terras.  
 — N. 5328, de Luiz Henrique Falzoni — Serv. Terras.  
 — N. 5329, de Francisco Viegas — Serv. Terras.  
 — N. 5330, de Moisés Guedes Maria Santos — Serv. Terras.  
 — N. 5331, de José Lourenço de Souza e Teócio Palmerston Guimarães — Serv. Terras.  
 — N. 5332, de Maria Conceição de Freitas Souto — Serv. Terras.  
 — N. 5333, de Waldemar Castilhos de Menezes — Serv. Terras.  
 — N. 5334, de Evaldo Gomes da Costa — Serv. Terras.
- Em, 29/10/60.
- N. 0910, de Abaixo Assinado da Cidade de Bragança — A superior consideração de S. Excia. Gal. Governador.
- N. 4290, da Secretaria de Estado de Educação — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador.
- N. 5135, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao expediente para os devidos fins.
- N. 3839, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Remeta-se com a máxima urgência para a Secretaria de Educação.
- N. 4370, de Arlindo Paula das Neves — Ao D. S. P. para o competente empenho.
- N. 5314, de José Dias Maia — Ao D. S. P.
- N. 5257, de Francisco Xavier Pina — Ao S. C. R.
- N. 5258, de Maria Ferreira Chamon — A. S. C. R.
- N. 5259, de Leonidas Martins Chaves — Ao S. C. R.
- N. 5260, de Raimundo Cristóvão da Cruz e outros — S. C. R.
- N. 5312, da 2a. Junta de Constituição e Julgamento — Serv. Obras.
- N. 5315, do Instituto Lauro Sodré — Serv. Terras.
- N. 5120, de Bernardino Santiago da Costa — Serv. Obras.
- N. 5255, de Luiz Cardoso Negrão — Serv. Terras.
- N. 5256, de João Eulálio Lopes de Luz — Serv. Terras.
- N. 5261, de Rafael Carvalho Amaral — Serv. Terras.
- N. 5262, de Virgolina Coelho dos Santos Neta — Serv. Terras.
- N. 5263, de Hildebrandina de Jesus Viana — Serv. Terras.
- N. 5264, de Niliane de Fátima Gomes dos Santos — Serv. Terras.
- N. 5265, de Joana Moura Lacerda — Serv. Terras.
- N. 5266, de Nelson de França Ribeiro — Serv. Terras.
- N. 5267, de João Afonso Barbosa — Serv. Terras.
- N. 5268, de Odilia de Nazaré Martins Lima — Serv. Terras.
- N. 5269, de Moisés Guedes — Serv. Terras.
- N. 5270, de Ursulino da Silva — Serv. Terras.
- N. 5271, de Celio Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5272, de Lelio Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5273, de Helio Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5274, de Ronaldo Dias de Freitas — Serv. Terras.
- N. 5275, de Elza Dias Freitas — Serv. Terras.
- N. 5276, de Iraci Barreira Gomes — Serv. Terras.
- N. 5277, de Maria de Lourdes da Costa e Freitas — Serv. Terras.
- N. 5278, de Luzia Ribeiro Ferreira — Serv. Terras.
- N. 5279, de Geraldo Nunes de Castro — Serv. Terras.
- N. 5281, de Pedro Correa da Silva — Serv. Terras.
- N. 5290, de Manuel Pimentel Baia — Serv. Terras.
- N. 5293, de Claudio Brosel — Serv. Terras.
- N. 5296, de Euclides Pereira Boldão — Serv. Terras.
- N. 5297, de Julio Antonio Soeiro — Serv. Terras.

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Aprendizado Agrícola "Dom Carlos" (Estado de Mato Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao referido Aprendizado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Aprendizado Agrícola "Dom Carlos", daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e APRENDIZADO, representada, a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente

contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato o APRENDIZADO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao APRENDIZADO, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valoração Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 8 — Aprendizado Agrícola "Dom Carlos, Várzea Grande": Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida e distribuída ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O APRENDIZADO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta

tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O APRENDIZADO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:  
Raimundo Gama  
Aida R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignação no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada à manutenção do Aprendizado Agrícola "Dom Carlos" em Várzea Grande, naquele Estado.

	P. Unit.	P. Global
1 — Desmatamento de 30 ha. de terras feito manualmente consistindo de derrubada, destoca e limpeza .....	10.000,00	300.000,00
2 — Lavrar 30 ha. de terra cjarado e passar grade, aprontando p/plantação .....	2.000,00	60.000,00
3 — Compra de sementes de amendoim 500 lts. de milho 200 lts. feijão 250 las. sendo o lt. Cr\$ 10,00, 5,00 e 60,00 .....		21.000,00
4 — Duas limpezas de solo a cavada .....	7.500,00	15.000,00
5 — Compra de uma (1) vaca leiteira de raça holandeza, cruzamento c/zebú .....	48.000,00	48.000,00
6 — Compra de 7 vacas comum p/produção de leite e criação .....	8.000,00	56.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>500.000,00</b>

Terça-feira, 1

ANEXO 00000000

Novembro — 1960 — 7

Término do convênio entre a Superintendência de Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Rádio Bom Jesus de Cuiabá (Estado de Mato Grosso), para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00, destaque de 1960, destinada à referida Rádio.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Rádio Bom Jesus de Cuiabá (Est. de Mato Grosso), daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e RÁDIO representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, pelo seu procurador, F.º Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente títulado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número 1.642 de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a RÁDIO, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISPOSIÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidióceses Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pela Poder Legislativo de acordo com o art. 13 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.263, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 9 — Rádio Bom Jesus, de Cuiabá: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida e distribuída ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUINTA: — A RÁDIO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A RÁDIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Maros  
Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado a Superintendência de Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da Dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à Rádio Bom Jesus, naquele Estado.

Especificação	P. Unit.	P. Global
1 — Cinco escrivaninha de aço p/ escritórios .....	38.000,00	190.000,00
2 — Três estantes grandes de aço com prateleiras p/ discoteca, especiais .....	68.000,00	254.000,00
3 — Balcão moderno de madeira p/ atender na portaria .....	26.000,00	26.000,00
4 — 200 cadeiras p/ auditório .....	2.800,00	506.000,00
5 — Uma (1) cadeira giratória especial p/ sonoplasta .....	20.000,00	20.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 1.000.000,00</b>	

8 — Terça-feira, 1

EXCEPCIONAL

Novembro — 1960

Término de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Porto Velho (Rondônia), para aplicação da Verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Detenção de 1960, destinada às Obras Educativas-Assistenciais da Prelazia, a cargo de segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Porto Velho, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu bastante procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelos da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de Dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 23 — Rondônia; 2 — Prelazia Nullius de Porto Velho; 1 — Obras Educativa-Assistenciais da Prelazia — Cr\$ ..... 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à apresentação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tem precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES  
Testemunhas:  
Ana Maria Kamps  
Raimundo Gama.

Anexo ao termo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Nullius de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada às obras educativa-assistenciais da referida Prelazia

PLANO DE APLICAÇÃO

Obras Educativas:	
10 professores .....	mensalidade, Cr\$ 3.500,00
por 10 meses .....	350.000,00
Obras Assistenciais:	
1 Camionete rural Willis .....	650.000,00
	Cr\$ 1.000.000,00

Término de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé (Est. do Amazonas), para aplicação da Verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Detenção de 1960, destinada a Rádio Educação Rural e a creche da referida Prelazia,

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé (Est. do Amazonas).

Terça-feira, 1

Novembro — 1960 — 9

daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu bastante procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelos da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de Dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 04 — Amazônas; 5 — Prelazia Nullius de Tefé; 4 — Rádio Educação Rural, Tefé — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do

presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gama.

#### ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1960, destinada à Rádio Educação Rural de Tefé

D I S C R I M I N A Ç Ã O	P. TOTAL
I — Aquisição de um transmissor de rádiodifusão "Philips" de 1 Kw, ondas médias, Tipo HOZ — 20157 01, com seus respectivos acessórios, conforme contrato, anexo ao processo n. 3864 60, com a firma Indústria Brasileira de Eletricidade, S.A. (parcela). . . . .	1.000.000,00
T O T A L . . . . .	Cr\$ 1.000.000,00

#### EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Antonio de Castilho, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do Rio Surubí, lado

esquerdo com terras requeridas por José Mendes Teixeira e fundos com José Castilho Netto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria da Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

Novembro — 1960

**Compra de terras**  
 De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por FÁCIO FONTES FARIA, nos termos do artigo 6º. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44º. Térmo, 44º. Município de Capim e 118º. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Ararandeuza, na sua margem direita, lado direito com o Rio Surubí, lado esquerdo com terras (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

requeridas por Lázaro Souza Dias e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito,

10. O preço total das propostas não constituirá elemento único no julgamento da presente Concorrência, sendo fatores importantes no referido julgamento além do prazo para entrega da obra, a uniformidade do material e a realização de obras congêneres.

11. A simples apresentação da proposta, importará com a tácita concordância dos diversos concorrentes com a totalidade das cláusulas e condições do presente Edital.

12. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da Concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial aos membros da Comissão julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

13. Para acompanhar os serviços, designará estes Serviços um Engenheiro Fiscal o qual terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com o presente Edital.

14. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente Concorrência deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente Concorrência.

15. A Comissão designada procederá na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual será considerado nos termos do art. 755 do mesmo regulamento, razão de preferência as vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentados bem como o prazo e de acordo com o especificado no n. 12 do presente Edital.

16. Para garantia da execução do contrato, o proponente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria dos SNAPP, um refôrço de caução que elevará esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o refôrço de caução de que trata a presente cláusula, no caso do vencedor ser a firma de idoneidade moral e financeira comprovada em todo o Território Nacional.

17. Os concorrentes, no preço apresentado para construção da nova cobertura do armazém n. 1 do Pôrto de Belém, deverá incluir o custo da retirada da atual cobertura e transporte para a área próxima à Oficina do Cais, na faixa portuária, assim como o custo do transporte dos materiais novos a serem usados na nova cobertura e também o custo da aplicação das demais de tintas constantes nas especificações.

18. Os concorrentes deverão oferecer a garantia da perfeita exequibilidade do posterior assentamento das telhas de fibro-cimento, comprometendo-se a fazer gratuitamente qualquer alteração na obra caso fôr julgado pelo técnico da montagem das ditas telhas a impossibilidade do assentamento das mesmas ou a precariedade do serviço executado.

19. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas o material a empregar, as cartas admitidas, dimensionamento a fornecer plantas.

20. O preço será dado para a construção da área total de cobertura do armazém n. 1, ficando desde já compreendido dever o mesmo conter todas as parcelas como sejam: mão de obra, materiais, máquinas, impostos, obrigações sociais, transportes, despesas de desembarque e capatazia.

21. As propostas serão apresentadas em 3 vias, a primeira das quais selada de acordo com a lei e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobre-cartas fechada e lacrada, dirigida a êstes Serviços, contendo externamente em caracte-

**MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ  
(SNAPP)  
E D I T A L**

**Concorrência Pública n. 1/60**

1. No dia 11 de novembro de 1960, às 9 horas, na sala do Conselho, no edifício SNAPP, situado à Avenida "Presidente Vargas" Belém, Pará, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 1/60.

2. As propostas serão apresentadas para a construção da nova cobertura do armazém n. 1 do pôrto de Belém.

3. A caução de inscrição na importância de (cem mil cruzeiros) Cr\$ 100.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada na caixa da Tesouraria dos SNAPP em Belém. Serão recebidas até às 8,30 horas do dia da concorrência.

4. A despesa com a construção da nova cobertura do armazém n. 1 correrá à conta da rubrica 1.1.3.15 — Outros Serviços contratuais — 1) Empreitadas diversas.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital e às especificações fornecidas não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou fizerem referência, a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Na sala do Departamento Técnico da Superintendência Portuária, Edifício SNAPP serão entregues aos interessados, mediante recibo, uma cópia das especificações dos serviços e material, ficando bem claro que será de inteira responsabilidade dos concorrentes o dimensionamento das peças de madeira para que sejam evitadas deformações, devendo haver garantia por 5 anos.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão contar os seguintes: registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3, em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos, última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que os exercícios da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeitos os requisitos legais e de já haver executado obras congêneres e de montante superior a (dois milhões de cruzeiros) ..... Cr\$ 2.000.000,00.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 10 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras,

Terça-feira, 1

34/60 COLETA

Novembro — 1960 — 11

res bem legíveis e nome do proponente e os dizeres:

A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 1/60  
P R O P O S T A

2. Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — Documentos de Identidade e Concorrência Pública n. 1/60.

23. A SNAPP, reserva-se o direito de anular a presente Concorrência sem que assista aos interessados direito de qualquer reclamação.

Eng. Raul Rodrigues Pereira  
Presidente da Comissão da Concorrência Pública n. 1/60  
(Ext. — Dias 27/10, 1 e 10/11/60)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE  
Coleta de Preços N. 89/69  
EDITAL N. 55/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preço para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 5/11/60.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item Especificação Unidade Observação

Verba : 4.0.00 — Consignação : 4.2.00 — Sub-consig : 4.2.01  
1 Um (1) Regulador de Voltagem de 12 volts. G. M.  
1.113.544.  
2 Uma (1) Bomba centrífuga para no máximo 1", acoplada em motor elétrico trifásico de 10 HP.  
60 ciclos. 220/380 vts.

5. A presente Coléta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital n. 33/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará,  
31 de Outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do IAN.  
(Ext. — Dia 1/11/60)

Coleta de Preços N. 90/69  
EDITAL N. 56/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preço para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 5/11/60.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte.

dinado à classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item Especificação Unidade Observação

Verba 4.0.00 — Consignação: 4.2.00 — Sub-Consig.: 4.2.06  
Um (1) Arado de discos para ser instalado em trator "JOHN DEERE", equipado com implemento 3 ponte, com 2 disco de 26" e raspadores

5. A presente Coleta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa Edital n. 34/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará,

31 de Outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do IAN.

(Ext. — Dia 1/11/60)

Coleta de Preços N. 91/60

EDITAL N. 57/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preço para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas e conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM. Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 5/11/60.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente Orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte.

4. Relação e classificação do material:

Item Especificação Unidade Observação

Verba 4.0.00 — Consignação: 4.2.00 — Sub-Consig.: 4.2.06  
Uma (1) Grade de discos com 20 discos, no mínimo, de 20" e reparadores com os discos dianteiros recortados e as trazeiras lisas

5. A presente Coleta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital n. 35/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte, Belém Estado do Pará,

31 de Outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A. do IAN.

(Ext. — Dia 1/11/60)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

ALINHAMENTO E ARRUMACAO

Pelo presente, faço saber a quem interessar possa, que havendo o sr. Mario Nuzeré da Motta Costa, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno com benfeitoria de terceiro sob os ns. 1425, 1491 e 1497, situado à Avenida Dr. Hebeitas, lado ocidental, entre a Vila Virgínia e terras do IAN, distando daquela 29,80 m, medindo 26 m de frente por 57 m de extensão de fundos confinando de ambos lados com quem de direito, marquei o dia 10 de novembro de 1960, para realizar o trabalho requerido, considerando os senhores confrades a estarem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assigrem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que fôr a bem das reparações interessar.

D. P. A. C., 27 de outubro de 1960.

Fernando Augusto Silva  
Engenheiro do D. P. A. C.  
(Dia — 1/11/60)

SECRETARIA DE OBRAS TER-  
RAS E VIAÇA

Compra de Terras  
De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Cerczino, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140. Comarca, 23º. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica na Ilha do Rio Pau-  
darquinho com o ribeirão Paudarco  
limitando-se ao leste com terras  
requeridas por Odília Santos Ro-  
cha e pelos demais lados com ter-  
ras devolutas do Estado. O referido  
lote de terras mede 23000 metros  
de frente por 6600 dítos de fundos.  
E, para que se não alegue igno-  
rância, será este publicado pela

Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Júlio Ricardo Prudêncio, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140, Comarca, 300, Térmo, 360, Município e 310, Distrito de Coletoria do Araguaia, com as seguintes indicações e limites:

Limitandose com a citada denominação Exatão e peças demarcados com terras do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Maurina Maranhão, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 140, Comarca, 300, Térmo, 360, Município de C. do Araguaia e 310, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por Raimundo Ferreira Gomes, na região Ribeirão Novo dai rumo a Oeste confinando pelo lado Norte com Joanicé Brito Lacerda, e pelo lado Sul com Iraci Barreira Gomes. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de agosto de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(G. 21 e 31-10 e 11-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Kiyoshi Ychagui, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a, Comarca do Belém, 100, Térmo, 100, Município de Ananindeua e 180, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica, quase deixa a margem esquerda, lado direito com Yoshimi Marumoto, lado esquerda com o mesmo Yoshimi Marumoto e fundos com Eunico Ychagui. O referido lote de terras mede 2.09 metros de frente, 522 metros de um lado, 585 metros de outro lado e 240 metros e fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(T. — 026 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Eizo Shimomaebara, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a, Comarca de Belém, 100, Térmo, 100, Município de Ananindeua e 180, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica, margem esquerda, pelo lado direito com o morador Noshimi Masamoto, lado esquerda com Saburo Shimomaebara, e fundos com Miguel Gomes de Souza. O referido lote de terras mede 150 metros de frente por 1.090 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(T. — 025 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Shigeyuki Tsugawa, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a, Comarca, 440, Térmo, 440, Município de Capim e 1180, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica quem desse a margem esquerda, lado direito com Zemkichi Sakakichi, lado esquerdo com Ysac Arima e fundos com Raimundo Ferreira. O referido lote de terras mede 150 metros de frente, de um lado direito com terras requeridas por Miguel Maia Melo, e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Cezário José de Castilho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(T. 027 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Domingos Marcos Estevez, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a, Comarca de Belém, 100, Térmo, 100, Município de Ananindeua e 180, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica margem esquerda, lado direito com Eizo Shimomaebara, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Miguel Gomes de Souza. O referido lote de terras mede 100 metros de frente por 1.090 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(T. — 028 — 21 e 31-10 e 11-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro

Chefe deste Serviço, falso público que por Osvaldo Andrade Cunha, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a, Comarca de Belém, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica, margem esquerda, pelo lado direito com o morador Noshimi Masamoto, lado esquerda com Saburo Shimomaebara, e fundos com Miguel Gomes de Souza. O referido lote de terras mede 150 metros de frente por 1.090 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(G. — 1, 10 e 21-10-60)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Domingos Antonio Cucato, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a, Comarca, 440, Térmo, 440, Município de Capim e 1180, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente com terras requeridas por Miguel Maia Melo, a lado direito com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Cezário José de Castilho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de outubro de 1960.

O Oficial Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Realino Elias Ferreira, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a, Comarca de Belém, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para o ramal de Benfica, margem esquerda, pelo lado direito com terra requerida por Alvino Correia Lopes e outros, e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos e pelos fundos com terras requeridas por David da Silva Braga. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(G. — 1, 10 e 21-10-60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Luiz Honório dos Santos, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a, Comarca, 440, Térmo, 440, Município de Capim e 1180, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente com terras requeridas por Miguel Maia Melo, a lado direito com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Cezário José de Castilho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

(T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Iracema Polizeli e outros, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a, Comarca, 440, Térmo, 440, Município de Capim e 1180, Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente com terras requeridas por Lourenço Marcos Estevez, pelos lados com quem de direito e fundos com terras requeridas por Fernando Mendes de Souza. Medindo 6.800 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

(T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, falso público que por Francisco Silveira Machado e pelo lado esquerdo com terra de quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Terça-feira, 1

BALANÇO OFICIAL

Novembro — 1960 — 13

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Horst Robert Erdmann Hentschel, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Amália Sachamento Vieira, pelo lado direito com terras de quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Jazon Menezes de Souza e outros, e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 4.950 metros de frente por 4.950 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Irene Fonn Martinez, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Igarapé Braço Grande, pelo outro lado e fundos confrontando com terras requeridas por Sansão Pedro David e Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Gilberto Salgado e outro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terra requeridas por José Antônio Salgado, pelo lado direito e pelo lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com terras devolutas da Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por DANTE COMBUCCI, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Wilma Diniz Junqueira, lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Miguel Maia Melo e outro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Surrubuí, na sua margem direita na confluência do Igarapé Braço Grande, pelo outro lado e fundos confrontando com terras requeridas por Moysés Domingos Coelho, Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por DANTE COMBUCCI, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Surrubuí, na sua margem direita na confluência do Igarapé Braço Grande, pelo outro lado e fundos confrontando com terras requeridas por Moysés Domingos Coelho, Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Geraldo Diniz Junqueira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Rio Capim, na sua margem esquerda na confluência do Rio Juá tuba e pelo outro lado e fundos com terras com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Francisco Nunes Alvarenga, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com a margem esquerda do Rio Braço Grande, afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Fausto Martins Junqueira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Wilma Diniz Junqueira, lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por José Garcia de Souza, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Nain Eid e Jacyr Nataline. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Moysés Domingos Coelho, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Miguel Maia Melo e pelos fundos com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por MIGUEL MAIA MELO, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé sem denominação, a margem direita do Rio Ararandeu, pelo lado direito com terras requeridas por Oswaldo Elias e outros e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Wilma Diniz Junqueira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira e fundos com Fábio Diniz Junqueira. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Fausto Martins Junqueira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por José Barletta e pelo lado

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

## A M O N G O S

## SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., realizada em 22 de outubro de 1960.

No dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta, reunidos em primeira convocação, às 15 horas, na nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 36, verificou-se acharem-se presentes ou representados todos os acionistas que formam o capital social, conforme assinaturas constantes no livro de presença de Acionistas, às folhas n. 5 verso.

Foi aclamado Presidente desta Assembléia o Diretor Geral, Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para primeiro e segundo secretários, os acionistas Luiz Mendes Ribeiro Dias e Antonio Mendes Rodrigues, respectivamente. Constituída a mesa, o sr. Presidente declara aberta a sessão de reunião de Assembléia Geral Extraordinária. A seguir o primeiro secretário procedeu à leitura do anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte", nos dias quinze, dezoito e vinte e um do mês em curso.

O Sr. Presidente comunicou à Assembléia, que, como é do conhecimento do público, a Rede Ferroviária Federal S/A, está a construir um ramal de estrada de ferro, que ligará a Estrada de Ferro de Bragança, ao cais do Porto, dos SNAPP, passando esse ramal por uma grande área de terreno e benfeitorias de nossa propriedade, entre a Municipalidade, Souza Franco e Boulevard Marechal Hermes da Fonseca, área essa que a referida entidade propõe desapropriar pela importância de novecentos e cem e sete mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 987.570,00). Tanto a Diretoria como o Conselho Fiscal, cujo parecer foi lido, concordam com a venda, por se tratar de um melhoramento de utilidade pública. Isto submetido à discussão da Assembléia, é dada a palavra a quem a queira usar. Como ninguém o fizesse, é posto em aprovação, o que é conseguido por unanimidade. Diz mais o sr. Presidente haver sido procurada a Diretoria por um interessado na compra de aproximadamente 500 metros quadrados dos fundos do nosso terreno, entre a Municipalidade e a 1.º de Maio. A Diretoria e o Conselho Fiscal, estão de acordo com a venda, caso o interessado se proponha pagar o valor que se possa julgar justo. Posto em discussão, todos os acionistas disseram concordar e autorizam a Diretoria a promover a venda por valor a ajustar.

Concluidos os trabalhos o Sr. Presidente agradece a compreensão de todos os presentes e manda que eu primeiro secretário proceda à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida em voz alta, é aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 22 de Outubro de 1960.

(aa.) Joaquim Mendes Ribeiro, Luiz Mendes Ribeiro Dias por si & p.p. Antônio de Sá Ribeiro, p.p. Manoel Mendes Ribeiro; p.p. Domingos Mendes Ribeiro Dias, José Lopes de Macedo, Antônio Mendes Rodrigues, Viriato Bastos Coelho, José Mendes Ribeiro, Antônio Mendes Dias Cunha

Confere com o original. — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A. — (a.) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Geral.

Reconheço a assinatura de Joaquim Mendes Ribeiro. Belém, 25 de outubro de 1960. — Em testemunho H.P. da verdade. — O Tabelião, Hermano Pinheiro.

Cr\$ 500,00  
Pagou os Emolumentos na 1.º via na importância de Quinhentos cruzeiros.

Rebedoria, 25 de Outubro de 1960. — O Funcionário (a) Illegível.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 2378, que vai por mim rubricada com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento e n. 959/60. E, para constar eu, Carmen Celeste Ferreira Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de outubro de 1960.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 1/11/60)

CAIBA S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de Caiba S/A, Indústria e Comércio, e se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 14 de Novembro de 1960, às 20 horas, na sede da Sociedade à Rua Siqueira Campos, n. 285, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia  
a) Alteração dos Estatutos para aumento de capital.  
Santaém, 1 de Novembro de 1960.  
(aa.) Jaime Bittencourt Belchior, Diretor Presidente; José Ferrari, Diretor Comercial.  
(T. 103 — 1/11/60)

FIGUEIREDO, MENDONÇA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Assembléia Geral Extraordinária

(Convocação)  
São convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Praça Justo Chernicoff, 130 no dia 7 de novembro de 1960 às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo a aumento de capital social.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (a) Hamilton Ferreira de Souza, Presidente da Assembléia Geral.  
(Ext. — Dias 1, 4 e 5/11/60)

## DECLARAÇÃO

Eu, Rusí Ruseff residente à Rua Dr. Freitas, 314 — Belém-Pará, declaro que perdi minha Carteira de Identidade Modelo 19, n. 294024/SR E, que foi expedida no Rio de Janeiro, em 8/8/1951.

Sem mais firmo-me.  
Belém, 25 de outubro de 1960.

(a.) Rusí Ruseff.

(Ext. — Dias 21 e 30/11 e 31/12/1960)

## RENDEIRO, GÉLO E FRIGORÍFICO S/A.

## Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de novembro vindouro, às 17.30, na sede social, para:

a) deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais;  
b) aumento do Capital Social.

Belém, 28 de outubro de 1960.

(a.) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente.

(Ext. — 30/10; 1 e 2/11/60)

## SANTECO (BELEM) S. A.

## Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social, à rua Santo Antônio n. 283, no dia 8 de novembro próximo, às 10 horas, a fim de, reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do artigo 13 dos Estatutos;

b) Aumento do capital social;

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de outubro de 1960.

(a.) Antônio Dário Ferreira da Silva, diretor-comercial, em exercício de diretor-presidente.

(Ext. — Dias 21 e 30/11 e 31/12/1960)

Terça-feira, 1

DIARIO OFICIAL

Novmebro — 1960 — 15

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1960

A T I V O

P A S S I V O

A — DISPONIVEL

C A I X A	
Em moeda corrente .....	8.996.007,10
Em depósito no Banco do Brasil.	10.511.324,20
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e Crédito..	16.790.000,00

36.297.331,30

B — REALIZAVEL

Letras do Tesouro Nacional .....	6.000.000,00
Emprestimos em C/ corrente .....	42.360.617,10
Emprestimos Hipotecários .....	12.809.035,60
Títulos Descontados .....	107.073.430,50
Letras a Receber de C/Própria ...	257.300,00
Correspondentes no país .....	4.753.585,80
Outros créditos ...	593.751,20

173.847.720,20

Imóveis .....

Títulos e valores mobiliários :

Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em depósito no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ ..	701.925,00
250.000,00 .....	40,00
Apólices Estaduais, Ações e Debêntures	102.715,00

804.680,00

C — IMOBILIZADO

Edifício de uso do Banco .....	200.000,00
Móveis e utensílios .....	716.886,40
Instalações .....	1.850.856,80

2.767.743,20

D — RESULTADO PENDENTES

Juros e descontos .....	1.962.460,20
Impostos .....	1.071.755,50
Despesas gerais .....	5.719.372,50

8.753.538,20

E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia .....	71.563.571,40
Valores em custódia .....	2.165.017,00
Títulos a receber de C/Alheia ...	20.298.529,80
Outras contas .....	19.499.891,40

113.527.009,60

F — NÃO EXIGIVEL

Capital .....	30.000.000,00
Fundo de reserva legal .....	1.548.194,20
Fundo de previsão .....	1.315.098,00
Outras reservas .....	2.040.300,00

34.903.592,20

G — EXIGIVEL

DEPÓSITOS

à Vista e a curto prazo :

de Poderes Públicos .....	6.913.029,40
de Autarquias .....	71.102,20
em C/C Sem Limite .....	102.559.512,20
em C/C Limitadas .....	4.012.966,50
em C/C Populares .....	18.583.910,30
em C/C de Aviso .....	4.377.871,10
Outros depósitos .....	950.022,20

137.468.413,90

A Prazo

de diversos :

a prazo fixo .....	16.310.269,00
	153.778.632,90

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Titulos redescantados .....	9.500.000,00
Obrigações diversas .....	2.622.874,60
Correspondentes no país .....	5.411.416,80
Ordens de pagamento e outros créditos .....	651.028,90
Dividendos a pagar .....	436.686,00

18.622.006,30

172.400.689,20

H — RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados .....

16.066.373,50

I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em garantia e custódia .....

73.728.588,40

Depositantes de títulos em cobrança :

do país .....	20.298.529,80
Outras contas .....	19.499.891,40

113.527.009,60

Cr\$ 336.897.664,50

Belém, 28 de outubro de 1960.

(aa.) Dr. SULPÍCIO AUSIER BENTES, Diretor Presidente  
Dr. ALBERTO BENDAHAN, Diretor-Secretário  
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA, Diretor-Gerente

(a.) JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO  
Contador — Reg. C.R.C. 0811

(Ext. — 1-11-60)

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.240

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarou, as fls. 22 dos autos de Apelação Civil da Comarca da Capital em que são apelantes, os herdeiros de Julião Alves Monteiro e, apelados, Alberto Ferreira e outro, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

Considerando a certidão supra, julgo, para os efeitos legais deserta, por falta de preparo, a presente apelação interposta pelos herdeiros de Julião Alves Monteiro, em ação executiva proposta por Alberto Ferreira e outros, Custas, segundo a lei. P. R. Belém, 21 de outubro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

(a.) Luís Faria — Secretário.

(G. — Dia 1-11-60)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Cavalcante e Maria da Nazaré Carvalho, ele, solteiro, natural do Pará, eletricista, filho de José Mauricio Cavalcante e Thomazia da Silva Conceição, ela solteira, natural do Pará, costureira, filha de Raimundo Rodrigues Carvalho e Emilia Alves de Oliveira, res. na cidade — Persio de Carvalho e Eduarda de Jesus da Silva Anobom, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Graciânia de Vasconcelos Gomes, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Carlos Alves Anobom e Orlaudina da Silva Anobom, res. na cidade — Leoni Aguiar Gomes e Maria Isaura Pereira Cardoso, ele é solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de Raimundo Antonio Gomes e Lourdes Aguiar Gomes, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de Alcides José Cardoso e Iracema Pereira Cardoso, res. na cidade — Nazaric de Souza Messias e Carmen Virginia Matos Guerra, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de José Abraham Messias e Alice José Messias, ela solteira, natural do Pará, serventário de Justiça, filha de Gilda Rios da Cunha, res. na cidade — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 26 de outubro de 1960. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto n/ capital assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 102 — 1 e 8/11/60)

## JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.º REGIAO 2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARA)

Pelo presente, fico notificado) Antonio Matos Filho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 22, JCJ-958/60 e reclamado Joaquim Couto, de que foi designado o dia 24 (vinte e quatro) de novembro, às 15,00 horas (quinze horas), para instrução e julgamento do processo acima referido.

Secretaria da Segunda Juíza de Conciliação e Julgamento de Belém, 31 de outubro de 1960.

Geraldo Scarcis Dantas  
Chefe de Secretaria

(G. — Dia 11/11/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Colares Vieira e Maria da Conceição Contente Melo, ele solteiro, natural do Ceará, comerciante, filho de Oscar Vieira e Margarida Vieira, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de Lício de Melo e Marieta Contente de Melo, res. na cidade: — Antero

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito Ribeiro da Silva e Juquinha da Rocha Oliveira, ele solteiro, natural da

nat. do Pará, func. estadual, filho de José Ribeiro da Silva e Maria Ferreira Maciel, ela solteira, natural do Pará, industriária, filha de Raimunda Izabel da Rocha, res. na cidade — Joaquim Novaes Esteves e Maria de Nazaré do Nascimento, ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Maria Novais Esteves, ela solteira, natural do Pará, prof. normalista, filha de Gonçalo Batista do Nascimento e Izaura Salazar do Nascimento, res. na cidade — Ademar da Costa Aragão, e Ana da Costa Aragão, ele solteiro, natural da Paraíba, agricultor, filho de Luiz da Costa Aragão e de Maria Andrade Aragão, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João da Costa Aragão e Adalgisa da Cunha Aragão, res. na cidade — Olavo Crispim Oliveira e Teresinha Ferreira da Costa, ele solteiro, militar, natural do Ceará, residente em Belém, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Chafy Calixto e de Cecília dos Santos Calixto, res. na cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, do Pará, aos 26 de outubro de 1960. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto n/ capital assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 102 — 1 e 8/11/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Batista de Lima e Irene Ferreira de Freitas, ele solteiro, natural do Pará, operário, filho de José Batista de Lima e Vitória Modesta de Lima, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Ferreira de Freitas e Zilda da Silva Freitas, res. na cidade: — Luiz Carlos Castro Pinto e Zilda Nonata Andrade Coelho, ele solteiro, natural do Pará, conferente de carga, filho de João Gil Vieira Pinto e Alba de Castro Pinto, ela solteira, natural do Pará, func. pública, res. na Praça São João de Almeida, 52, filha de José Maria Fracão Coelho e Odete Andrade Coelho, res. na cidade: — Alcides Rodrigues dos Santos e Julieta Assad Galvão, ele solteiro, natural da Paraíba, militar, filho de Adauto Rodrigues dos Santos e Helena Rodrigues dos Santos, ela solteira, natural do Mato Grosso, contabilista, filha de Amélia Assad Galvão, res. na cidade: — Jorge Oliveira Costa e Marlene de Aragão Serique, ele solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de Carmen Silva da Mota Pipman, João Avelino da Costa e Maria Creuza Costa, ela solteira, natural do

Pará, prof. normalista, filha de Alberto Israel Serique e Cecy Lerecê de Aragão Serique, res. na cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento que torne este casamento nulo ou ilícito, denunciá-lo para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 28 e outubro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares (T. — 101 — 1 e 8/11/60)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

E D I T A L  
Mato, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Editorial, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo 3670, do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de outubro de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — Dias 18, 20, 21, 22, 23, 25,

26, 27, 28, 30/10, 1, 2, 5, 6, 8, 9,

12, 13, 15, 16 e 17/11/60).

E D I T A L  
De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Antenor Augusto da Silva, Administrador da Garagem do Estado, subordinada à Secretaria de Estado de Governo

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Editorial, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Antenor Augusto da Silva, Administrador da Garagem do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 4.076 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1957.

Belém, 28 de Setembro de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16,  
19, 20, 21, 23, 25, 27, 29 e 30/10 e  
1-11/60)